



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

**DECRETO Nº. 147, de 11 de novembro de 2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E SOBRE O VALOR DAS TAXAS EM GERAL E OUTROS EMOLUMENTOS

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que anualmente o Executivo deve atualizar a base de cálculo do IPTU, como também o valor das taxas e emolumentos, de acordo com índice oficial acumulado da inflação no período;

Considerando que a atualização da base de cálculo de impostos, taxas e emolumentos municipais, de acordo com a variação do índice da inflação acumulado no período, prescinde de lei, podendo ser realizada por Decreto, conforme entendimento pacificado no STF e STJ;

Considerando que o índice de correção da inflação a ser utilizado seria o IPCA.

**DECRETA:**

Art.1º. Reajusta a base de cálculo do IPTU para o exercício de 2022, no percentual de 6,47% ( seis vírgula quarenta e sete por cento), com base no índice acumulado da inflação medido pelo IPCA/IBGE dos últimos doze meses, tendo como data-base o mês de outubro de 2022.

Art.2º. Reajusta o valor das taxas em geral de competência municipal, como também todos os demais emolumentos fiscais, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), com base no índice acumulado da inflação medido pelo IPCA/IBGE dos últimos doze meses, tendo como data-base o mês de outubro de 2022.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 11 de novembro de 2022.

**JOÃO ODEON DE ARRUDA**

*Prefeito Municipal Interino*